



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025 - 2028

PORTARIA Nº 045/2026

**ESTENDE ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR
PERMANENTE**

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026, da Direção da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, por meio do qual solicita apoio administrativo para a condução de Processos Administrativos Disciplinares envolvendo servidores daquela entidade;

CONSIDERANDO que a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não dispõe, em sua legislação específica, de Comissão Disciplinar Permanente própria;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município atribui ao Prefeito Municipal a competência formal para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a decisão quanto ao mérito da instauração do Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidores da Autarquia compete exclusivamente à sua Direção, no exercício da autonomia administrativa legalmente assegurada;

CONSIDERANDO que a atuação do Prefeito Municipal, nesses casos, possui natureza vinculada, limitada à formalização do ato de instauração, após provocação expressa da Autarquia;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada configura cooperação administrativa e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e autonomia das entidades da administração indireta;

RESOLVE

Art. 1º Fica estendida a competência da Comissão Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1752/2025, para a condução de Processos Administrativos Disciplinares envolvendo servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Art. 2º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí dependerá de ofício formal, expresso e fundamentado do Diretor da Autarquia, no qual constará a decisão quanto ao mérito da instauração do procedimento.

Art. 3º Recebida a solicitação de que trata o artigo anterior, o Prefeito Municipal procederá à instauração formal do Processo Administrativo Disciplinar, sem apreciação de mérito, cabendo à Direção da Autarquia a verificação quanto aos requisitos justificadores da instauração.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente Disciplinar a condução regular do Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A presente Portaria não implica subordinação administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, nem interfere em sua autonomia administrativa, financeira ou funcional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 21 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de janeiro de 2026. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.